



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@gmail.com

DECRETO N° 36/2025

**DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FIM DE ANO NO
ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DE LAGOA ALEGRE/PI, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e de racionalização das atividades no âmbito da Administração Pública Municipal durante o período de final de ano;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de instituir recesso nas atividades não essenciais, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos indispensáveis à coletividade;

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido recesso de fim de ano, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Lagoa Alegre/PI, no período compreendido entre 24 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em relação às atividades não essenciais.

Art. 2º - Durante o período de recesso de que trata o art. 1º, permanecerão em funcionamento regular os serviços considerados essenciais, cuja paralisação possa causar prejuízo à população, tais como os serviços de saúde, limpeza pública, segurança, e outros assim definidos pelas respectivas Secretarias.

Art. 3º - As atividades administrativas suspensas em razão do recesso de fim de ano serão retomadas normalmente no dia 05 de janeiro de 2026 (segunda-feira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, Estado do Piauí, aos 15 de Dezembro de 2025.

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal